



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.159/ 2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“INSTITUIU A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade instituir-se um processo de transição Pública Municipal, pautado na preservação da continuidade do serviço público e atividades administrativas no âmbito do Município, em consonância aos princípios da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Urucânia/MG, com o objetivo de preparar e fornecer informações à nova administração, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função quando da posse.

Parágrafo único. A transição de governo ocorrerá no período de 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A constituição da Comissão de Transição de Governo será composta por até 7 (sete) membros indicados pelo prefeito e até 7 (sete) membros indicados pelo candidato eleito.

§ 1º A Comissão de Transição de Governo será coordenada conjuntamente por 2 (dois) coordenadores, um indicado pelo prefeito e outro indicado pelo candidato eleito, aos quais será facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

§2º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§3º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado pelo Prefeito eleito, quer será dirigido ao coordenador da equipe de transição indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo máximo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e o órgão deverá encaminhar, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, no prazo de quatro dias úteis a contar do recebimento.

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Equipe de Transição, prevista neste Decreto:

I. Representantes da Atual Gestão:

- a) Raquel Vieira Rodrigues Lopes
- b) Conceição Madalena da Silva Giardini
- c) Ronei Batista Vieira
- d) Ronaldo Soares Mateus
- e) Braule Clebis De Oliveira
- f) Eduardo Caetano Ribeiro

II. Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Karla de Fátima Siqueira Silva;
- b) Reginaldo Afonso Brangioni;
- c) Gilmar Rocha Pereira;
- d) Nelson Lamartine da Silva;
- e) Andreia da Conceição de Souza;
- f) Vander Mansur de Souza.
- g) Lorivaldo Ribeiro da Silva

Parágrafo único. Ficam nomeados como Coordenadores da comissão de transição o **Sr. Ronaldo Soares Mateus**, indicado pelo Prefeito em exercício, e o **Sr. Lorivaldo Ribeiro da Silva**, indicado pelo prefeito eleito.

Art. 4º A instalação se dará mediante a disponibilização ao candidato eleito da infraestrutura e do suporte administrativo e logístico necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 18 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

